



EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1 **PREÂMBULO**

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Ordenador de Despesas torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 1711/2020 - GRE de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10187, de 11 de maio de 2018, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 14/09/2020, às 09h00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 14/09/2020, às 09h30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 **OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 77.887,03 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.



- 2.4 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.
- 2.5 O Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 2.6 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- 2.6.1 Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
 - 2.6.2 Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;
 - 2.6.3 Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;
 - 2.6.4 Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 2.6.5 Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 2.6.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP;
 - 2.6.7 Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento;
 - 2.6.8 Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

- 4.1 Antes da Sessão
- 4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 10/09/2020, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 016/2020.
 - 4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
 - 4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
- 4.2 O não envio dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.
- 4.3 Durante a Sessão:
- 4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada



por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentado cópia autenticada do documento do outorgante, no qual seja possível confrontar a assinatura na carta de credenciamento. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.

4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

<p style="text-align: center;">Pregão Presencial N.º 016/2020 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO (Prazo máximo para protocolo: dia 14/09/2020 às 09h00 horas)</p> <p>PROPONENTE:</p>



FONE/FAX:

CNPJ:

E-mail:

Pregão Presencial N.º 016/2020

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Prazo máximo para protocolo: dia 14/09/2020 às 09h00 horas)

PROPONENTE:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-mail:

5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

5.4.1 pessoa física;

5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.4 Especificamente nos casos de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.



6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.

6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.

6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.



7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1.

7.2 Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.

7.3 Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição minuciosa do objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA** (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Valor total	Marca	Modelo	Fabricante	Referência	Registro Anvisa

7.4.1 Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

7.5 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.

7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) item(s) **com valor inferior a R\$ 1,00 (um real)**, que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.7 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações do presente edital.

7.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.9 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no (a):

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel/PR, setor de Manutenção Eletromecânica e Predial, no horário: segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas., no prazo de: 15 (quinze) dias

7.9.1 a) De segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00, com entregas diárias. após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.



7.10 Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

7.11 Validade dos produtos: Conforme determinado pelo seu fabricante.

7.12 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.13 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7.14 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar: Eugenio Luiz Massalai, responsável pelo(a) Manutenção Eletromecânica e Predial pelo telefone (45) 3321-5294.

7.15 Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:

a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.

b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.15.1 Das amostras:

a. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro.

b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital.

7.15.2 **Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.**

8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

8.1 Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.



8.1.2 A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:

a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3 Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Sim



9 ISENÇÃO DE ICMS

9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR.

9.2 Operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por **ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS** (Convênio ICMS 26/2003; Ajuste SINIEF 10/2012).

9.2.1 a isenção de que trata este item fica condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

9.2.2 não se exigirá a anulação do crédito nas saídas isentas a que se refere este item;

9.2.3 o benefício previsto neste item não se aplica às aquisições:

9.2.3.1 de produtos sujeitos ao regime de Substituição Tributária - ST, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

9.2.3.2 efetuadas de estabelecimento enquadrado no regime fiscal do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

9.2.3.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.

9.2.4 o disposto neste item aplica-se às operações de importação do exterior;

9.2.5 para efeitos deste item, consideram-se integrantes da Administração Pública Estadual Direta os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público - MP.

9.2.6 Assim, nos casos previstos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.3 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, aplicando o percentual de cada produto. Por exemplo, caso o ICMS seja de 18%, o valor a ser lançado na proposta será de R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	82,00
-x-	Isento		
Dados Adicionais:			



1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 7871/2017
(item 114 Das Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:
Preço total com ICMS 100,00
Desconto ref. Isenção ICMS 18,00
Preço total sem ICMS: 82,00

9.4 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

9.4.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.

10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por item).

10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.

10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por item, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.12 Do julgamento por Lote:

10.12.1 No que se refere ao Anexo I (), será julgado sob a forma de Menor preço por por lote, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

10.12.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

10.12.3 Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista:

10.12.4 A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

10.13

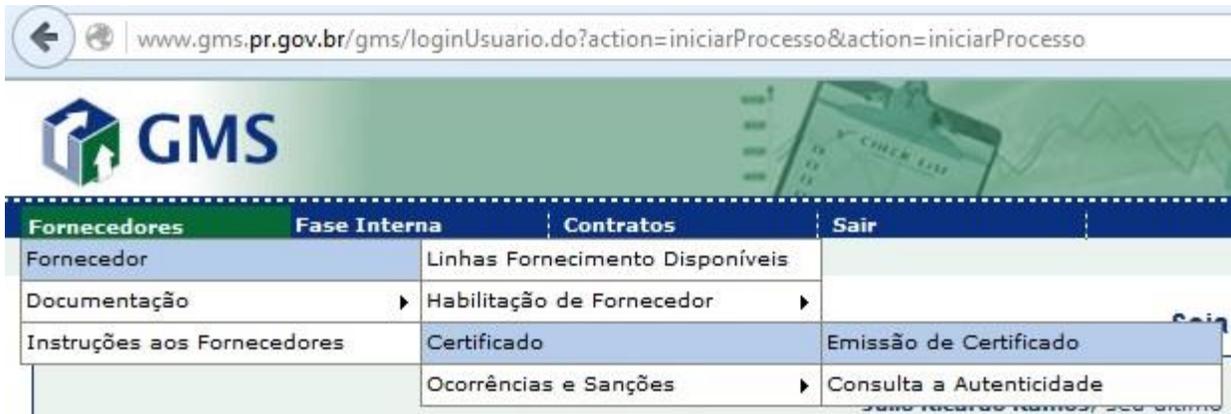
11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

11.2 Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

11.3 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a” e “b”.

11.4 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:



11.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

11.5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Comprovante de constituição da empresa:
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade.
- c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**
 - i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
 - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

11.5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

11.5.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.4 Para a comprovação da qualificação técnica:

- a. A documentação técnica que deve ser apresentada consta no descritivo de cada item.

11.6 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

11.7 Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.

11.8 Preferencialmente apresentar os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.

11.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão



público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa. Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

11.10 Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.11 As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

11.12 A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.

11.13 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11.15 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.16 Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



13 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

13.1.1 pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

13.1.2 pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;

13.1.3 por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

14 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.1.1 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.8 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.



15.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.

15.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

15.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

15.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

15.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

16.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

16.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

16.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

16.3 Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel/PR, setor de Manutenção Eletromecânica e Predial, no horário: segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas., no prazo de 15 (quinze) dias.

16.4 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

16.5 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



16.6 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, devendo estar íntegra e não violada

16.7 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a substituição.

16.7.1 Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 18.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 18.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 18.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 18.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- 18.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 18.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 18.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 18.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 18.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 18.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.



19 DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

19.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

19.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

19.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

19.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

19.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Presencial 016/2020) e o número da Ordem de Compra.

19.4.1 A partir de 1º/12/2010, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

19.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

19.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

19.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 ou 4760.10122036.163, rubrica(s) 33903022, 33903024, 33903025, 33903026 e 33903042 nas fontes 100, 101 e 262 ou outra que vier a ser disponibilizada para esta instituição.

19.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

19.8 De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.

19.8.1 Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.



20 PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

20.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

20.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

20.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

20.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

20.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



20.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

20.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

20.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

20.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004 e Resolução 180/2013 - COU.

20.6.2 .

20.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

20.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



21.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

23.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

23.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ATENÇÃO!
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO
DO PARANÁ - GMS/CFPR

23.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

23.4 Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

23.5 Na assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

23.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.

23.6 Decorrido o prazo disposto no item 21.4 e 21.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

23.7 O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

23.8 Do envio e assinatura da Ata de Registro de Preços:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo



com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em **VIA ÚNICA**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

23.8.1 A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.8.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

24 DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

24.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

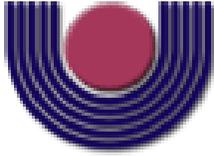
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



- 25.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 25.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 25.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.
- 25.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 25.7 Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 25.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 10/09/2020) às 09h00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.
- 25.8.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 11/09/2020. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- 25.8.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 25.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail licitacao.huop@gmail.com, para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro.
- 25.10.1 Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.
- 25.11 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- 25.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 25.13 Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do registro de preços ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000465/2020
Pregão Presencial 016/2020 – UNIOESTE/HUOP



Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do registro de preço, em não sendo retirados serão eliminados.

25.14 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 28 de agosto de 2020.

Leticia Gomes Pasa
Pregoeira

Rafel Muniz de Oliveira
Diretor Geral

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Para agilizar o processo durante o certame solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, disponível no site www.unioeste.br/huopforum na pasta do Pregão Presencial 016/2020.**

Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 016/2020 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	55162	Alicate de Pressão - Mordente triangular; Mordentes forjados em aço cromo vanádio; Corpo formado por chapas conformadas; Acabamento cromado. Abertura regulável; Possui alavanca para destravar. Possui mordentes com perfil triangular. Aplicações: Para segurar, puxar e prender peças firmemente. Medida aproximada de 10' (Polegadas).	Pç	9,0000	55,0600	495,5400	N/N/N
2	56663	Alicate de Pressão 10", Mordente Tipo Chato (plataforma) Para Funileiro. Mordentes reforçados em aço laminado, acabamento cromado, abertura regulável e com alavanca para destravar.	Pç	9,0000	53,6400	482,7600	N/N/N
3	58996	Broca chata para madeira; confeccionada em aço carbono; Comprimento: 6"/ 150mm; Diâmetro: 1".	un	5,0000	27,8500	139,2500	N/N/N
4	54594	Brocas de Aço Rápido 02mm².	un	15,0000	4,0400	60,6000	N/N/N
5	54595	Brocas de aço rápido 08mm².	Pç	19,0000	14,6300	277,9700	N/N/N
6	54596	Brocas de aço rápido 10mm².	Pç	19,0000	19,1300	363,4700	N/N/N
7	15381	Broca de aço rápido 3mm	Pç	15,0000	5,1400	77,1000	N/N/N
8	15382	Broca de aço rápido 4mm	Pç	35,0000	7,1400	249,9000	N/N/N
9	15384	Broca de aço rápido 6mm	Pç	17,0000	9,8200	166,9400	N/N/N
10	47746	Brocas de Videia, Longa de 10mm E Comprimento Mínimo 300mm².	Pç	5,0000	26,1500	130,7500	N/N/N
11	47744	Brocas de Videia, Longa de 12mm² E Comprimento Mínimo 300mm².	Pç	5,0000	60,5500	302,7500	N/N/N
12	54599	Brocas de videia 06mm².	Pç	60,0000	7,0500	423,0000	N/N/N
13	54600	Brocas de videia 08mm².	Pç	20,0000	11,8600	237,2000	N/N/N
14	57725	Brocas de Videia 22mm².	Pç	2,0000	127,9400	255,8800	N/N/N
15	56055	Alicate Bomba D'Água Aplicação: Utilizados nos trabalhos em hidráulica em geral. Características: Forjados em aço cromo-vanádio. Possibilita total segurança na sua aplicação. Mandíbulas serrilhadas para maior firmeza. Alicate com ranhuras usinadas para até seis posições de ajuste. Cabo com isolamento. Acabamento: niquelado e cromado com cabeça retificada. Material: Aço cromo-vanádio. Medidas aproximadas: Tipo L mm L pol Espes. do Bico mm Cap. de Abertura mm Isol. 240 9.1/2" 8 40	Pç	14,0000	65,5900	918,2600	N/N/N
16	57726	Brocas de Videia 25mm².	Pç	2,0000	164,8400	329,6800	N/N/N
17	54735	Jogo de contato LC1D25M7, 25A	Pç	20,0000	194,4400	3.888,8000	N/N/N
18	61940	Lixadeira orbital - potência mínima 225W/127V, 14000 opm, coletor de pó. Garantia de 12 meses.	un	2,0000	443,6000	887,2000	N/S/N
19	55172	Martelo bola 100g; Cabeça forjada em aço carbono especial. Têmpera na face de impacto e na bola. Base e bola polidas e envernizadas. Fixação por cunha metálica. Cabo de madeira envernizado.	Pç	3,0000	29,9000	89,7000	N/N/N
20	55171	Martelo Bola 500g; Cabeça Forjada Em Aço Carbono Especial. Têmpera Na Face de Impacto E Na Bola. Base E Bola	Pç	3,0000	44,7300	134,1900	N/N/N

21	56368	Polidas E Envernizadas. Cabo Tubular Temperado. Empunhadura Injetada Em Pvc. Fixação Por Pino Elástico. Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento polido e envernizado; cabo em madeira envernizado fixado em epóxi. Diâmetro da cabeça: 25mm	Pç	5,0000	33,9000	169,5000	N/N/N
22	64321	Tesoura p/ chapa 12"	un	2,0000	117,7800	235,5600	N/N/N
23	64322	Tesoura p/ tubos PPR	un	1,0000	50,5000	50,5000	N/N/N
25	15443	Trena de precisão em plástico abs, emborrachada, resistente a impactos, com trava. fita metálica graduada em milímetros/ polegadas. Número de série gravado na fita para efeito de calibração. Tamanho mínimo: 5 Metros	Pç	30,0000	18,8600	565,8000	N/N/N
26	56086	Turquesa Tipo Arameiro Com 220 Mm.	Pç	5,0000	36,1600	180,8000	N/N/N
27	59481	Jogo de pontas montadas, para retifica em geral para desbastes em locais de difícil acesso; Composta por no mínimo 10 peças: 5 hastes 1/8" (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica) e 5 hastes 1/4" (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica). Óxido de alumínio.	kit	5,0000	27,7100	138,5500	N/N/N
28	67403	Broca helicoidal escariadora 10mm	Pç	10,0000	25,6800	256,8000	N/N/N
29	67401	Broca helicoidal escariadora 6mm	Pç	10,0000	23,2800	232,8000	N/N/N
30	67402	Broca helicoidal escariadora 8mm	Pç	10,0000	24,3800	243,8000	N/N/N
31	67400	Broca 25mm haste de 10mm para dobradiça de pressão	Pç	5,0000	57,2000	286,0000	N/N/N
32	68707	Chave de Fenda Cruzada 1/4" x 4" NR isolada NBR 9699/ chave com lamina redonda para parafusos com fenda cruzada "Philips" possibilitando o uso na linha elétrica, chave isolada até 1000v.	un	20,0000	15,1300	302,6000	N/N/N
33	68704	Chave de Fenda Cruzada 1/8" x 2" NR isolada NBR 9699/ chave com lamina redonda para parafusos com fenda cruzada "Philips" possibilitando o uso na linha elétrica, chave isolada até 1000v.	un	20,0000	11,8800	237,6000	N/N/N
34	68706	Chave de Fenda Cruzada 3/16" x 3" NR isolada NBR 9699/ chave com lamina redonda para parafusos com fenda cruzada "Philips" possibilitando o uso na linha elétrica, chave isolada até 1000v.	un	20,0000	16,8100	336,2000	N/N/N
35	68705	Chave de Fenda Cruzada 5" NR isolada NBR 9699/ chave com lamina redonda para parafusos com fenda cruzada "Philips" possibilitando o uso na linha elétrica, chave isolada até 1000v.	un	20,0000	16,2200	324,4000	N/N/N
36	68708	Chave de Fenda Cruzada 5/16" x 6" NR isolada NBR 9699/ chave com lamina redonda para parafusos com fenda cruzada "Philips" possibilitando o uso na linha elétrica, chave isolada até 1000v.	un	20,0000	24,4200	488,4000	N/N/N
37	68709	Chave Philips 1/8" x 2", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	14,7500	295,0000	N/N/N
38	68710	Chave Philips 1/8" x 3", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	18,4000	368,0000	N/N/N
39	68718	Chave Philips 1/4" x 1.1/2" (toco), haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	10,0800	201,6000	N/N/N
40	68694	Chave Philips 1/4" x 4", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	11,2400	224,8000	N/N/N
41	68719	Chave Philips 1/4" x 4", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	13,5100	270,2000	N/N/N
42	68720	Chave Philips 1/4" x 5", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	12,0700	241,4000	N/N/N
43	68695	Chave Philips 1/4" x 6", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	14,8500	297,0000	N/N/N
44	68721	Chave Philips 1/4" x 6", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	14,3300	286,6000	N/N/N
45	68696	Chave Philips 1/4" x 8", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	17,5500	351,0000	N/N/N
46	68697	Chave Philips 1/8" x 3", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	20,6600	413,2000	N/N/N
47	68698	Chave Philips 1/8" x 5", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	21,8300	436,6000	N/N/N
48	68711	Chave Philips 1/8" x 5", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	17,1500	343,0000	N/N/N
49	68712	Chave Philips 1/8" x 6" 12, haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	21,4500	429,0000	N/N/N
50	68713	Chave Philips 3/16" x 1.1/2" (toco), haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	9,4400	188,8000	N/N/N
51	68699	Chave Philips 3/16" x 3", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	13,3000	266,0000	N/N/N
52	68714	Chave Philips 3/16" x 3", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	11,7300	234,6000	N/N/N
53	68700	Chave Philips 3/16" x 4", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	9,8000	196,0000	N/N/N
54	68715	Chave Philips 3/16" x 4", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	13,0900	261,8000	N/N/N
55	68716	Chave Philips 3/16" x 5", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	12,4100	248,2000	N/N/N
56	68701	Chave Philips 3/16" x 6", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	15,0900	301,8000	N/N/N
57	68717	Chave Philips 3/16" x 6", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	15,3900	307,8000	N/N/N
58	68724	Chave Philips 3/8" x 6", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	24,6400	492,8000	N/N/N
59	68702	Chave Philips 3/8" x 8", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	24,1300	482,6000	N/N/N

60	68703	Chave Philips 5/16" x 6", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lamina redonda.	un	20,0000	22,2100	444,2000	N/N/N
61	68722	Chave Philips 5/16" x 6", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	21,9700	439,4000	N/N/N
62	68723	Chave Philips 5/16" x 8", haste niquelada e cromada, cabo de polipropileno, ponta magnetizada.	un	20,0000	22,0500	441,0000	N/N/N
63	70807	Machado com Cabo de Madeira 600grs.	un	2,0000	42,0600	84,1200	N/N/N
64	70808	Podador de Galhos com Serrote e Cabo Metálico Extensível de 300cm.	un	20,0000	190,7600	3.815,2000	N/S/N
65	70804	Tesoura De Poda Com Cabo Plástico	un	4,0000	32,8400	131,3600	N/N/N
66	70805	Tesourão de Poda tipo Bypass com Cabo Extensível	un	2,0000	110,9600	221,9200	N/N/N
67	70806	Vassoura metálica regulável 22 dentes, cabo de madeira	un	20,0000	29,1700	583,4000	N/N/N
68	70803	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5cm	un	10,0000	14,1400	141,4000	N/N/N
69	70802	Vassoura tipo gari cepa de plástico 4 fileiras 50cm.	un	10,0000	41,7500	417,5000	N/N/N
70	64205	Kit com 05 serra copo bimetal tamanhos (3/4"x2", 7/8"x2", 1-1/8"x2", 1-1/4"x2", 1-3/8"x2"), 01 haste com broca 3/8" e 01 adaptador.	un	3,0000	70,0400	210,1200	N/N/N
71	70810	Afiador 3 em 1. Para afiar tesouras, facas e machados, em poliamida, contendo dentes de afiação de carboneto de tungstênio.	un	5,0000	177,3200	886,6000	N/N/N
72	55111	Alicate Corte Diagonal Profissional Aplicação: Uso geral para mecânica, eletro-eletrônica, equipamentos para informática e telecomunicações no corte de fios e arames de dureza especificada abaixo. Características: Alicate duplamente temperado, sendo o corte tratado com têmpera por indução; os cabos deverão de estar revestidos com material de isolamento. Abertura comandada por molas (Conf. norma VDE 1000V). Acabamento: Cabeça totalmente polida e corpo fosco. Material: Aço cromo-vanádio. Medidas aproximadas: Tipo L mm L pol B mm Isol. 152 6" 21 Capacidade de corte (Ømm) Cobre Arame Macio Arame Duro 2,5 2,0 1,25	Pç	30,0000	98,8200	2.964,6000	N/N/N
73	64715	Alicate hidráulico para compressão de terminais tubulares de 16 mm2 - 300 mm2	un	1,0000	1.033,8300	1.033,8300	N/N/N
74	56057	Alicate para Anéis de Trava Externo - tipo curvo Aplicação: Amplamente utilizados na indústria de máquinas e na manutenção geral para retirar e colocar anéis elásticos externos. Características: Forjados em aço cromo-vanádio. Pontas curvadas a 90°, usinadas levemente inclinadas para dentro. Com mola de abertura para facilitar a aplicação e na remoção de anéis. Acabamento: Corpo fosco e cabeça polida. Cabos plastificados. Material: Aço cromo-vanádio. Medidas aproximadas: Tipo L mm L pol Ø da Ponta mm Ø do anel mm Curvo 140 5" 0,9 8 a 25	Pç	15,0000	43,8900	658,3500	N/N/N
75	56060	Alicate para Anéis de Trava Interno - tipo curvo Aplicação: Amplamente utilizados na indústria de máquinas e na manutenção geral, para retirar e colocar anéis elásticos internos. Características: Forjados em aço cromo-vanádio e totalmente temperados em fornos de atmosfera controlada. Pontas curvadas a 90° e usinadas, levemente inclinadas para dentro. Acabamento: Corpo fosco e cabeça polida. Cabos plastificados. Material: Aço cromo-vanádio. Medidas aproximadas: Tipo L mm L pol Ø da Ponta mm Ø do anel mm Curvo 140 5" 0,9 8 a 25	Pç	15,0000	40,9500	614,2500	N/N/N
76	56662	Alicate Para Crimpagem, cortador e decapador, utilizados na conexão em cabos de rede, telefones, computadores e outros; os plugs 6x2, 6x4, 6x6, 8x8; ferramenta com corpo anatômico, haste em ferro fundido, cabo com revestimento emborrachado ou em pvc. Para Rj45/ 12/ 11 Com Catraca.	Pç	10,0000	100,0100	1.000,1000	N/N/N
77	31758	Alicate Universal Profissional Leve Aplicação: Uso geral em trabalhos de mecânica e elétrica. Características: Forjado em aço cromo-vanádio. Região do corte recebe têmpera localizada por indução. Deve apersentar isolamento (Conf. norma VDE 1000V) Acabamento: Cabeça polida e corpo fosco. Material: Aço cromo-vanádio. Medidas aproximadas: Tipo L mm L pol A mm B mm AbertMáx. mm	Pç	10,0000	44,4300	444,3000	N/N/N

	Isol.	203	8"	10	15	24						
	Capacidade de corte (Ømm)											
	Cobre	Arame macio	Arame duro									
	3,0	2,0	1,5									
78	56081	Arco de serra Regulável: Descrição: Corpo estampado em aço SAE 1022; Lâmina em aço rápido; Cabo em polipropileno injetado; Deve possuir regulagem para lâminas de 10" e 12". Utilizado para cortes de metais diversos não endurecidos. Medidas aproximadas: mm					un	10,0000	56,4900	564,9000	N/N/N	
		A	B	C	D	L						
		119	11	121	24	500						
79	69947	Broca para metal 1/16"					Pç	30,0000	5,7900	173,7000	N/N/N	
80	69954	Broca para metal 11/64"					Pç	40,0000	8,7600	350,4000	N/N/N	
81	69956	Broca para metal 13/64"					Pç	30,0000	10,7400	322,2000	N/N/N	
82	69951	Broca para metal 1/8"					Pç	40,0000	4,5100	180,4000	N/N/N	
83	69955	Broca para metal 3/16"					Pç	40,0000	11,1900	447,6000	N/N/N	
84	69949	Broca para metal 3/32"					Pç	40,0000	6,6500	266,0000	N/N/N	
85	69953	Broca para metal 5/32"					Pç	40,0000	6,0800	243,2000	N/N/N	
86	69948	Broca para metal 5/64"					Pç	40,0000	6,3900	255,6000	N/N/N	
87	69950	Broca para metal 7/64"					Pç	40,0000	6,1100	244,4000	N/N/N	
88	69952	Broca para metal 9/64"					Pç	30,0000	3,7200	111,6000	N/N/N	
89	55168	Chave Grifo 14 Polegadas. Para tubos; Medida (universal): 14 Polegadas Abertura: 50 mm					Pç	3,0000	54,3700	163,1100	N/N/N	
90	55166	Chave Grifo 24 Polegadas. Para tubos; Medida (universal): 24 Polegadas; Abertura: 75 mm.					Pç	2,0000	130,6900	261,3800	N/N/N	
91	55163	Chave Inglesa Ajustavel 10 Polegadas. Cromada VD. Chave Inglesa Cromada; Medidas: Comprimento 31,5 cm - 10 polegadas e Abertura 30 mm					Pç	3,0000	57,4300	172,2900	N/N/N	
92	61250	Enxada 200mm com cabo					un	5,0000	36,6200	183,1000	N/N/N	
93	58974	Escova manual de aço carbono, com cabo de madeira; com 4 fileiras.					un	15,0000	7,9800	119,7000	N/N/N	
94	55170	Espátula de 8cm Rígida, de Metal Com Cabo de Madeira.					Pç	30,0000	8,0600	241,8000	N/N/N	
95	55131	Estilete de alumínio: Descrição: Corpo em alumínio injetado; Lâmina em aço alto carbono; Pintura eletrostática; Tampa traseira em polipropileno; Deve possuir trava de segurança; Acompanhar 5 lâminas de reposição armazenadas na parte interna do corpo; Aplicações: Indicado para cortar plástico, papelão, borracha, etc. Medidas aproximadas: mm					Pç	20,0000	50,5000	1.010,0000	N/N/N	
		A	B	L								
		55	25	183								
96	56064	Jogo de Chave Allen Angular Curta Aplicação: Indispensáveis para colocação e extração de parafusos com sextavado interno. Acabamento: Oxidado preto Material: Aço cromo-vanádio temperado Composição mínima do Jogo em mm 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10					un	8,0000	38,5600	308,4800	N/N/N	
97	55118	Jogo de Chaves Combinada Aplicação: Indispensáveis nos segmentos industriais em setores de manutenções mecânicas e elétricas. Características: Jogo composto com bolsa de lona reforçada (alta resistência). Sistema Super Torq. Material: Aço cromo-vanádio. Dimensões aproximadas: Jogo composto com as seguintes medidas: ¼ a 1.¼ (1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 16/16, 7/8, 15/16, 1", 1.1/16, 1.1/8, 1.1/4)					Pç	8,0000	329,1900	2.633,5200	N/N/N	
98	56080	Jogo de Chaves de fenda - ponta chata Característica: Haste em aço Cr-V SAE 6150 temperado; Acabamento cromado; Ponta fosfatizada e magnetizada; Cabo ergonômico em polipropileno. Aplicações: Apertar ou afrouxar parafusos de fenda simples. Medidas aproximadas: mm					un	15,0000	71,7400	1.076,1000	N/N/N	
		A	B	C	L	L1						
		3,0	0,5	17	50	139						
		3,0	0,5	17	150	239						
		5,5	1,0	22,5	100	199						
		5,5	1,0	22,5	200	299						
		6,5	1,2	28,7	100	209						
		6,5	1,2	28,7	200	309						

99	56063	9,0 1,6 34 250 379 Jogo de Chaves tipo "Torx" - Canivete Aplicação: Aplica-se ao setor de manutenção para extração de parafusos de cabeça tipo "Torx". Características: Para parafusos tipo Torx em posições comuns. Acabamento: Oxidado preto. Material: Aço cromo-vanádio. Medidas aproximadas: Composição mínima do Jogo T9 - T10 T15 - T20 - T25 - T30 - T35 -T40	un	15,0000	36,2000	543,0000	N/N/N
100	54740	Jogo de contato LC1D80M7, 80A	Pç	5,0000	113,4800	567,4000	N/N/N
101	55196	Jogo de formão: O jogo deverá conter no mínimo 4 formões em aço cromo vanádio; Lâmina chanfrada e polida, temperado e lixado. Cabo de madeira ou poliuretano. Medidas aproximadas: 3/8 Polegadas, 1/2 Polegadas, 5/8 Polegadas e 3/4 Polegadas.	Pç	5,0000	60,0500	300,2500	N/N/N
102	56661	Kit Pontas Bits 122 Pçs, Com Chave E Estojo. Com os seguintes itens: - 10 soquetes em mm (4mm a 13mm); - 10 soquetes em polegada (5/35' a 1/2'); - 97 pontas variadas na principais medidas (fendas/ phillips/ estrelas/ multidentadas/ torx com e sem furo/ quadradas/ 2 pinos/ "x"/ borboleta/ allen com e sem furo, cruz angular, e outras pontas especiais; - 4 adaptadores; - 1 chave imantada com cabo emborrachado para bits.	Pç	5,0000	144,1900	720,9500	N/N/N
103	64524	Lima redonda fina 8mm x 200mm com cabo	un	10,0000	39,5900	395,9000	N/N/N
104	64526	Lima triângulo fino 4.1/2"	un	10,0000	16,1900	161,9000	N/N/N
105	56082	Maleta para Ferramentas com rodinhas e puxador. A maleta deve possuir no mínimo as seguintes especificações: Cantoneiras em aço carbono; Placas de alumínio; Rodinhas de borracha; Cabo do puxador em plástico; Guias do puxador em alumínio; Possui divisória interna e placa porta-ferramentas; Medidas aproximadas (mm): A 609,0; B 220,0; L 430,0; Composição mínima: 2 Martelos de pena: 100g, 300g; Alicate universal isolada 1.000V: 8"; Alicate diagonal isolada 1.000V: 6"; Alicate bico meia cana isolada 1.000V: 6"; Alicate de pressão: 10"; Alicate bomba d'água: 10"; Alicate descascador ; Alicate eletrônica diagonal: 4"; Alicate eletrônica meia cana: 5"; Chave ajustável: 10"; 3 Chaves de fenda ponta chata: 3x150mm, 5x125mm, 6x200mm; Chave de fenda toco ponta chata: 5x40mm; 3 Chaves de fenda ponta cruzada: 3x150mm, 5x150mm, 6x150mm; Chave de fenda toco ponta cruzada: 5x40mm; 2 Chaves de fenda isoladas ponta chata: 5x150mm, 6x150mm; 2 Chaves de fenda isoladas ponta cruzada: 5x150mm, 6x150mm; Chave teste; 3 Chaves canhão: 6, 8, 13mm; Jogo chaves hexagonais: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm; Jogo chaves hexagonais: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8"; Jogo chaves Trafix: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50; Jogo chaves fixas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17mm; Jogo de soquetes sextavados 1/2": 10,16, 20, 21, 23, 26, 28, 30 e catraca 10" ; 11 Chaves Hexagonais (Milimétricas): 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 7,8, 9 e 10mm; 11 Chaves Hexagonais (Polegadas): 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"; Deve acompanhar a maleta plástica.	Pç	1,0000	1.164,3000	1.164,3000	N/N/N
106	55106	Mandril de ½ 13mm, Para Furadeira Bosch Modelo Gsb 20-2 Re	un	5,0000	32,1300	160,6500	N/N/N
107	64573	Mandril 13mm - ½" rosca ½"	un	5,0000	32,3600	161,8000	N/N/N
108	61246	Martelo de carpinteiro	un	10,0000	31,9000	319,0000	N/N/N
109	64584	Nível profissional de alumínio 14"	un	20,0000	33,3500	667,0000	N/N/N
110	64662	Peneira redonda para areia	un	15,0000	20,4600	306,9000	N/N/N
111	69884	Pneu Aro 24x1 - 3/8 (para cadeira de roda)	Pç	10,0000	37,0000	370,0000	N/N/N
112	64186	Pneu para carrinho de mão 3,25 x 8"	Pç	20,0000	33,5300	670,6000	N/N/N
113	69958	Pontas para parafusar encaixe sextavado ¼"	Pç	50,0000	49,0600	2.453,0000	N/N/N
114	69957	Pontas p/parafusadeira Dupla 2" fenda/Philips	Pç	50,0000	24,2300	1.211,5000	N/N/N
115	64697	Prumo de parede plástico 430g	un	20,0000	18,0400	360,8000	N/N/N
116	64184	Roda c/ pneu e câmara 3,25 x 8"	un	30,0000	54,5600	1.636,8000	N/N/N
117	56001	Rolo de Pintura, de Espuma, Resistente A Solvente, 05cm	un	100,0000	5,2000	520,0000	N/N/N
118	56002	Rolo de Pintura, de Espuma, Resistente A Solvente, 09cm	un	100,0000	7,2300	723,0000	N/N/N
119	64750	Rolo de Pintura, de Lã de Carneiro, Anti-gota 09cm	un	100,0000	9,3400	934,0000	N/N/N
120	56003	Rolo de Pintura, de Lã de Carneiro, Anti-gota 09cm, Com Garfo Multiação.	un	50,0000	12,7600	638,0000	N/N/N
121	64748	Rolo de Pintura, de Lã de Carneiro, Anti-gota 15cm	un	100,0000	10,4600	1.046,0000	N/N/N
122	56004	Rolo de Pintura, de Lã de Carneiro, Anti-gota 15cm, Com Garfo Multiação.	un	30,0000	10,9200	327,6000	N/N/N
123	64190	Rolo para pintura epóxi 23 cm	un	50,0000	16,4500	822,5000	N/N/N
124	61261	Serrote 640 x 480 24"	un	15,0000	34,9700	524,5500	N/N/N
125	64230	Talhadeira aço redondo 12"	un	10,0000	21,8800	218,8000	N/N/N
126	64231	Talhadeira aço redondo 14"	un	10,0000	28,5100	285,1000	N/N/N
127	61247	Talhadeira 10"	un	10,0000	16,7000	167,0000	N/N/N

128	64397	Trena 5 metros c/ imã	un	50,0000	25,6700	1.283,5000	N/N/N
129	64185	Câmara para pneu 3,25 x 8"	un	15,0000	20,1400	302,1000	N/N/N
130	69885	Câmara Aro 24x1 - 3/8	Pç	20,0000	25,4800	509,6000	N/N/N
132	69961	Disco de corte Alta Performance Metal/Inox: 4-1/2" x1.2x7/8	un	200,0000	7,8800	1.576,0000	N/N/N
133	69963	Disco de Corte Metal: 4-1/2 x3.0x7/8	un	100,0000	5,9200	592,0000	N/N/N
134	69962	Disco de Corte Metal/Inox: 4-1/2" x1,6x7/8	un	200,0000	5,1400	1.028,0000	N/N/N
135	64391	Disco de corte 115mm x 1mm x 22,2mm, para metal.	un	50,0000	4,8000	240,0000	N/N/N
136	64395	Disco Flap 115x22 #40	un	150,0000	7,4800	1.122,0000	N/N/N
137	64394	Disco Flap 115x22 #80	un	150,0000	7,9500	1.192,5000	N/N/N
138	56025	Fio de Nylon Para Roçadeira A Gasolina - 2,5mm - Unidade: Metro	m	1.000,0000	0,9800	980,0000	N/N/N
139	64212	Lâmina para serra tico tico - STD 111C - madeira	un	25,0000	15,5000	387,5000	N/N/N
140	64671	Pistola para aplicar silicone	un	30,0000	41,5000	1.245,0000	N/N/N
141	67413	Serra copo conjunto 32, 38, 46, 51 e 54mm haste 14 e chave allen	Pç	5,0000	77,4300	387,1500	N/N/N
142	15541	Mão francesa confeccionadas em ferro com reforço para suporte de prateleiras, pintadas em esmalte sintético branco. Tamanho aproximado 20x30cm.	un	1,0000	14,2200	14,2200	N/N/N
143	56422	Mão Francesa Simples Para Eletrocalha 100mm	un	1,0000	8,2600	8,2600	N/N/N
144	15163	Escada de alumínio fabricada segundo os critérios da ABNT, o que garante a certeza de um excelente produto. Especificação: De 6 a 8 degraus planos e anti-derrapantes, dupla trava de segurança e pés anti-derrapantes. Dimensões aproximadas: 119x51x194cm (CxLxA); Peso aproximado: 4,9kg. Deve suportar no mínimo 120kg.	Pç	10,0000	224,3200	2.243,2000	N/N/N
145	67557	Multímetro Analógico Portátil. - Tensão DC de 0,1/0,5/2,5/10/50/250/1000V; - Tensão AC 10/50/250/1000V; - Corrente DC 50?/2,5m/25m/250m/10A; - Resistência 2k/20k/200k/2M/20M?; - Decibel -10 à +62dB; - Teste de diodo; - Garantia de 06 meses.	un	1,0000	215,2600	215,2600	N/N/N

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Esclarecimentos referente a qualificação de produtos para a saúde:

Concordamos com todas as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: (____) _____
E-mail: _____

Credenciamos o (a) _____,
portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF
sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob
a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2020, Processo nº 000465/2020, instaurado pelo
Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2020.

Nome: _____
Cargo: _____
RG/CPF: _____

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2020, Processo nº 000465/2020, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

O representante legal da Empresa _____,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 016/2020, Processo nº 000465/2020, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 016/2020, Processo nº 000465/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 016/2020, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento
(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

	Universidade Estadual do Oeste do Parana 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP					
	ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:							
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor								
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	VL. Unit.	VL. Total
							Total	
							Total Geral	
Prazo Entrega / /		Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor						
Local Entrega		Valores em Real						
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega						
Observação: Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail								
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR								
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).								
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE								
Informação contábil								
Conta contábil		Rubrica					Valor	
		Fonte -						
Autorização								
_____ Compras								
Impresso em:		Página 1		OC:				



Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 016/2020, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.

1.3 Aplica-se à Ata de Registro de Preços todas as cláusulas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 016/2020 – HUOP, processo CR n° 000465/2020, bem como na sua proposta independente de sua transcrição.

1.4 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Eugenio Luiz Massalai, responsável pelo setor Manutenção Eletromecânica e Predial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.

3 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

3.2 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

3.3 Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de preços, em uma via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo N° 000465/2020 de 28/04/20
Pregão Presencial N° 016/2020



Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
– Contratante

Nome do representante legal da empresa -
Função na empresa

Empresa - Contratada

Eugenio Luiz Massalai
Fiscal da Ata de Registro de Preços